

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RUBRICAS

1. Sistema de avaliação

As propostas admitidas serão avaliadas com base exclusivamente nas informações, documentos e evidências apresentados no prazo de inscrição. A análise deverá considerar a natureza, a escala, o objeto, o público e as condições de execução de cada proposta.

Os critérios que admitem nota-base de 0 (zero) a 5 (cinco) terão sua nota multiplicada pelo respectivo peso. A pontuação máxima total será de 100 (cem) pontos.

Regra de aplicação das rubricas: a nota atribuída deverá corresponder ao nível mais elevado integralmente atendido pela proposta. O Parecerista deverá justificar cada nota com referência objetiva aos elementos apresentados pelo proponente, evitando considerar informações não constantes da inscrição.

1.1 Quadro-síntese dos critérios

Critério	Peso	Nota-base	Pontuação máxima
Inclusão	1	0 ou 5	5
Experiência do Proponente	4	0 a 5	20
Metodologia e Plano de Trabalho	4	0 a 5	20
Impacto Social e Cultural	4	0 a 5	20
Territorialização e Descentralização	2	0 a 5	10
Acessibilidade	2	0 a 5	10
Viabilidade Orçamentária	2	0 a 5	10
Residência	1	0, 1, 3 ou 5	5
TOTAL	–	–	100

I – Inclusão

O que será avaliado

- A presença de mulheres e/ou integrantes da comunidade LGBTQIA+ na condição de proponentes, conforme a declaração e a documentação exigidas no edital.
- A pontuação deste critério deverá ser aplicada de forma objetiva, sem exigir exposição de informações além das estritamente necessárias à comprovação do enquadramento.
- A atribuição desta pontuação é obrigatória a todos os proponentes que cumprirem os requisitos deste critério, independentemente de estarem concorrendo na modalidade de Ampla Concorrência ou na modalidade de Vagas Reservadas (Cotas).

Nota	Descritor objetivo
0	O proponente não se enquadra no critério de inclusão previsto no edital ou não apresenta a comprovação exigida.

5	O proponente se enquadra no critério de inclusão previsto no edital e apresenta a comprovação exigida, quando cabível, sendo esta pontuação computada tanto para candidatos da ampla concorrência quanto para optantes pelo sistema de cotas.
----------	---

II – Experiência do Proponente

O que será avaliado

- A experiência na realização de cursos, oficinas, palestras e outras ações estruturadas de transmissão de conhecimentos;
- A realização de atividades culturais públicas na área de atuação pretendida;
- A pertinência, consistência e verificabilidade do portfólio e demais evidências apresentadas.
- A experiência deverá ser analisada de forma proporcional à natureza do objeto, valorizando também experiências comunitárias e saberes reconhecidos pelo edital.

Nota	Descritor objetivo
0	Não apresenta experiência ou evidência verificável relacionada à área ou ao objeto pretendido.
1	Apresenta experiência pontual, pouco documentada ou apenas parcialmente relacionada ao objeto.
2	Apresenta experiência relacionada ao objeto, porém limitada em duração, diversidade, alcance ou documentação.
3	Demonstra experiência suficiente e pertinente, com registros que evidenciam atuação cultural compatível com a proposta.
4	Demonstra trajetória consistente, com diversas ações pertinentes, continuidade e evidências verificáveis de atuação no Município e/ou na área pretendida.
5	Apresenta trajetória robusta e diretamente relacionada ao objeto, com atuação continuada, diversidade de realizações, experiência comprovada em ações estruturadas de formação e/ou atividades culturais públicas e conjunto documental consistente.

III – Metodologia e Plano de Trabalho

O que será avaliado

- A clareza das etapas e atividades;
- A relação entre objetivos, metas, atividades, cronograma, locais e público;
- A definição de responsáveis e meios de execução;
- A coerência entre o plano de trabalho e a escala da proposta;
- A identificação de riscos e providências, quando pertinentes;
- A possibilidade concreta de execução e entrega do objeto no prazo estabelecido.



FUNDAÇÃO
CULTURAL
CASIMIRO DE ABREU



PREFEITURA DE
CASIMIRO
DE ABREU
COM VOCE E POR VOCE SEMPRE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Nota	Descritor objetivo
0	Não apresenta metodologia ou plano de trabalho minimamente compreensível, ou descreve execução manifestamente inviável.
1	Apresenta metodologia genérica, etapas pouco definidas, cronograma incompatível ou responsabilidades não identificadas.
2	Apresenta plano parcialmente estruturado, mas com lacunas relevantes em metas, etapas, cronograma, locais ou responsabilidades.
3	Apresenta metodologia adequada, etapas organizadas, metas compreensíveis, cronograma plausível e condições suficientes para a execução.
4	Integra de forma clara objetivos, metodologia, metas, cronograma, responsáveis e locais, demonstrando domínio das condições de execução.
5	Atende integralmente ao nível anterior e apresenta plano operacional preciso, com indicadores ou meios de acompanhamento, tratamento de riscos previsíveis e plena compatibilidade entre atividades, metas, recursos e prazo.

IV – Impacto Social e Cultural

O que será avaliado

- Os benefícios diretos e indiretos para a comunidade;
- A contribuição para difusão e promoção de valores culturais;
- A integração entre culturas de tradição oral, educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas, quando pertinente;
- Desenvolvimento de processos criativos continuados;
- A formação cultural e o fortalecimento de identidades culturais;
- A integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social;
- A capacidade de gerar inovação, apropriação comunitária e autonomia.

Nota	Descritor objetivo
0	Não demonstra benefício social ou cultural identificável, ou não apresenta relação clara entre as atividades e os impactos esperados.
1	Indica impactos de forma genérica, sem demonstrar como as ações produzirão benefícios para públicos ou comunidades.
2	Apresenta impactos plausíveis, porém limitados, pouco detalhados ou sem indicadores/meios de verificação suficientes.
3	Demonstra benefícios sociais e culturais coerentes com o objeto, com público e resultados esperados claramente identificados.
4	Apresenta impactos relevantes e articulados, com ações de formação, criação, difusão, fortalecimento de identidades, integração de saberes ou apropriação comunitária, conforme a natureza da proposta.
5	Atende integralmente ao nível anterior e demonstra potencial consistente de transformação sociocultural, autonomia comunitária, continuidade de processos criativos, formação de redes/públicos e efeitos duradouros para a comunidade.

V – Territorialização e Descentralização

O que será avaliado

- A realização das atividades em territórios periféricos, áreas rurais e localidades com menor acesso a bens e serviços culturais;
- A prioridade aos territórios indicados no Anexo III original: Barra de São João, especialmente bairros periféricos; Professor Souza; Rio Dourado; Palmital; Vila Verde; assentamentos rurais; e bairros periféricos da sede;
- A distribuição territorial das ações e a descentralização do acesso;
- A articulação com equipamentos, coletivos, instituições e lideranças locais.

Nota	Descritor objetivo
0	Não apresenta ação territorial identificável ou concentra a proposta de forma incompatível com a finalidade de descentralização.
1	Menciona território ou descentralização apenas de forma genérica, sem demonstrar ações, locais ou estratégias de acesso.
2	Prevê alguma descentralização, mas com alcance territorial limitado ou pouca articulação com os territórios prioritários.
3	Realiza ações em territórios com menor acesso a bens e serviços culturais, com planejamento territorial adequado ao objeto.
4	Apresenta estratégia clara de descentralização, prioriza territórios indicados no edital quando pertinente e articula parceiros ou redes locais.
5	Atende integralmente ao nível anterior e demonstra forte capilaridade territorial, com distribuição relevante das atividades, participação comunitária e ampliação sustentável do acesso cultural.

VI – Acessibilidade

O que será avaliado

- As medidas arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas e atitudinais aplicáveis ao objeto;
- A acessibilidade da divulgação, dos espaços, das atividades e dos produtos culturais;
- A identificação das barreiras existentes e das soluções previstas;
- A definição de responsáveis, custos e prazos;
- A compatibilidade das medidas com o público e com a natureza da proposta.

Nota	Descritor objetivo
0	Não apresenta medidas de acessibilidade aplicáveis ou apenas as menciona sem indicar como serão executadas.
1	Apresenta medidas mínimas, pouco detalhadas ou sem indicação clara de responsáveis, custos ou momento de execução.
2	Identifica algumas barreiras e soluções, mas mantém lacunas relevantes quanto às dimensões aplicáveis, execução ou viabilidade.
3	Apresenta medidas adequadas às necessidades identificadas, com

	responsáveis e compatibilidade com cronograma e orçamento.
4	Integra a acessibilidade desde o planejamento, contempla comunicação e execução e demonstra adequação técnica das medidas previstas.
5	Atende integralmente ao nível anterior e demonstra planejamento consistente, participação/consulta dos públicos envolvidos quando pertinente, mecanismos de teste ou acompanhamento e capacidade de correção de falhas.

VII – Viabilidade Orçamentária

O que será avaliado

- A compatibilidade do orçamento com as atividades e metas;
- A correção dos cálculos;
- A razoabilidade dos valores apresentados;
- A relação entre despesas, cronograma e entregas;
- A ausência de duplicidades ou despesas sem relação com o objeto;
- A previsão dos custos necessários à acessibilidade.

Nota	Descritor objetivo
0	O orçamento é ausente, ininteligível ou contém inconsistências que tornam impossível verificar a viabilidade da proposta.
1	Apresenta erros graves de cálculo, despesas sem relação com o objeto, valores manifestamente incompatíveis ou ausência de itens indispensáveis.
2	Apresenta orçamento parcialmente compatível, mas com lacunas, valores pouco justificados ou inconsistências relevantes.
3	Apresenta orçamento compatível com as atividades e o cronograma, cálculos adequados e valores plausíveis, admitidos ajustes pontuais.
4	Apresenta orçamento detalhado e proporcional ao escopo, com despesas rastreáveis por atividade, valores razoáveis e previsão adequada de acessibilidade.
5	Atende integralmente ao nível anterior e demonstra alocação eficiente dos recursos, memória clara dos custos, ausência de duplicidades e plena viabilidade financeira do objeto.

VIII – Residência

O que será avaliado

- A residência fixa do proponente no Município, conforme documentação admitida pelo edital.

Nota	Descritor objetivo
0	Não possui residência fixa comprovada no Município ou não comprova o período mínimo previsto.
1	Comprova residência fixa no Município há pelo menos 1 (um) ano.
3	Comprova residência fixa no Município há pelo menos 2 (dois) anos.
5	Comprova residência fixa no Município há pelo menos 3 (três) anos.

2. Cálculo da nota final

1. A nota de cada critério será atribuída conforme a rubrica correspondente.
2. Nos critérios com nota-base de 0 a 5, a nota será multiplicada pelo peso indicado no quadro-síntese.
3. Nos critérios Inclusão e Residência, será aplicada diretamente a escala específica prevista na respectiva rubrica.
4. A soma das pontuações dos oito critérios corresponderá à pontuação final, limitada a 100 (cem) pontos.
5. A classificação observará a ordem decrescente da pontuação final, respeitadas as demais regras do edital.

3. Nota de corte e classificação

Serão considerados classificados os projetos que obtiverem nota mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme o Anexo III original.

A pontuação de mérito não substitui o cumprimento dos requisitos de admissibilidade e da documentação obrigatória estabelecidos no edital.

4. Critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. maior pontuação obtida no critério Metodologia e Plano de Trabalho;
2. maior pontuação obtida no critério Impacto Social e Cultural;
3. maior pontuação obtida no critério Territorialização e Descentralização;
4. maior tempo de atuação cultural comprovada no Município de Casimiro de Abreu;
5. persistindo o empate, realização de sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu.